

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.**

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA O ENCONTRO DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PA.

A justificativa para a contratação de palestrante para compor o evento: “Encontro da primeira infância do Município de Ananindeua-PA”; pauta-se no planejamento de atividades desenvolvidas pelo DGT, como forma de promover o aperfeiçoamento e qualificação dos servidores por meio do debate qualificado acerca da proposta desenvolvida no encontro.

Com base no exposto, afirma-se ser a presente contratação meio viável de qualificar a prestação de serviço desenvolvido no município, apresentando todas as diretrizes da primeira infância, entre as quais, todos os benefícios advindos com a sua implementação. Logo, busca-se garantir a melhoria das políticas públicas desenvolvidas no município de Ananindeua, promovendo a apresentação e o debate acerca da proposta trazida.

Desse modo, é entendimento desta secretaria, em conformidade com a legislação vigente, que o alvo da atividade é a melhoria dos serviços prestados à população. Em suma, é garantir o interesse público, haja vista que, a qualificação pretendida reflete na satisfação de quem é assistido.

Para atendimento da demanda apresentada, há a apresentação da proposta feita pela Prof^a. Doutoranda Adrine Carvalho dos Santos Vieira, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), acrescido da quantia de R\$ 20,00 (vinte reais) para pagamento do INSS patronal (imposto de obrigação por parte desta contratante, com alíquota de 20% do valor contratado para o serviço). No qual, diante dos valores apresentados, fica demonstrada a vantajosidade na contratação, em face do pleno atendimento da demanda e do elevado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.**

acumulo profissional do palestrante apresentado, restando comprovada a sua notória qualificação. Logo, diante da notória especialização, evidenciada com base na análise do currículo lattes apresentado, fica demonstrado por si só a seleção da profissional para o evento. Nesse sentido, a contratação se dá em virtude do acúmulo profissional e acadêmico diretamente relacionado com a política de assistência social desenvolvida.

Evidencia-se, ainda, haver disponibilidade orçamentária para o cumprimento das obrigações advindas da contratação, como assim se observa nas reservas de dotação orçamentárias acostadas ao processo. Por fim, há enquadramento da demanda na hipótese de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme indica a assessoria jurídica.

Diante disso, encontra-se resguardada todas as disposições previstas em lei, observando-se, ainda, a boa-fé e demais princípios que norteiam os atos desta administração. Portanto, **JUSTIFICO E AUTORIZO** o tramite processual que viabilize a contratação da palestrante no valor da proposta feita de R\$ 100,00 (cem reais), acrescido de R\$ 20,00 (vinte reais) para pagamento do INSS Patronal.

Ananindeua-Pa, 16 de agosto de 2022.

Marisa Elenice Silva Lima
Fundo Municipal de Assistência Social
FMAS